

LEI Nº 166/70

Autoriza o Prefeito Municipal a filiar o Município de Paranaiguara ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paranaiguara

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sansi
ono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a fili-
ar o Município de Paranaiguara, como sócio cooperador do -
Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), so-
ciedade civil reconhecida de utilidade pública pelo Decreto
Federal nº 34.661, de 19 de novembro de 1953.

Art. 2º - A contribuição do Município para o IBAM cons-
tará do orçamento anual e será fixada de acôrdo com a tabe-
lade contribuições adotadas pelo Instituto Brasileiro de -
Administração Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Paranaiguara,
aos 20 dias do mês de março de 1970.

Dario de Oliveira Lima ^{Presidente}